



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2018-TJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2018-TJ que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **CENTRO DE TREINAMENTO BLQ LTDA. - EPP**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e o **CENTRO DE TREINAMENTO BLQ LTDA. - EPP**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Tefé, nº 700, Japiim, instituição privada de Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.118.289/0001-12, neste ato representado por seu Sócio, Sr. **GUSTAVO LINS DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 2625387-9 - SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 906.021.962-72, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2019/025942-TJ/AM, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 005/2018-TJ**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do **Termo de Reciprocidade nº 005/2018-TJ**, cujo objeto é a concessão de descontos no valor das mensalidades de seus cursos de idiomas, em favor dos beneficiários definidos no referido ajuste, passando a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

7.2. Ocorrendo à rescisão do presente Termo, caberá ao **TJ/AM**, informar aos seus respectivos beneficiários acerca do cancelamento do benefício, sendo mantido o desconto até a conclusão do semestre letivo ou término da reciprocidade, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

GUSTAVO LINS DE QUEIROZ

Representante Legal do Centro de Treinamento BLQ Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Raimundo Soares Paiva

RG.: 26178389

Nome: Dâmaris Figueiredo

RG.: 2654371-0